

Exmos Senhores

A Direcção da União dos Sindicatos de Aveiro, por unanimidade decidiu subscrever o parecer da CGTP-IN, que se anexa, em relação ao Projecto de Lei nº 949/XIV.

Com cumprimentos

Adelino Nunes



**Projecto de Lei nº 949/XIV/2ª (Deputada Joacine K. Moreira)**

**Pelo alargamento do período de faltas justificadas por falecimento de cônjuge, parente ou afim ou perda gestacional (17ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro)**

**(Separata nº 68, DAR, de 2 de Outubro de 2021)**

### **APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

A CGTP-IN considera que a proposta de alargar o período de faltas justificadas por falecimento de cônjuge ou companheiro, filhos, pais e outros parentes ou afins, a fim de proporcionar aos trabalhadores um período minimamente adequado para fazerem o seu luto em condições de dignidade e humanidade, tem carácter positivo, merecendo por isso o nosso acordo.

No que respeita à consideração de um período de faltas justificadas em caso de perda gestacional, consideramos que este direito tem que ser articulado com a licença por interrupção de gravidez prevista no artigo 38º do Código do Trabalho na sua redacção actual, sob pena de haver uma sobreposição que leve à anulação de um direito pelo outro.

27 de Outubro de 2021